REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Mesa e Senhoras Secretárias,

Senhora Presidente da Junta e restantes membros do Executivo,

Senhoras e Senhores Membros desta Assembleia,

Vilacondenses

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD-CDS/PP apresentam o presente requerimento à Mesa da Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação pela Assembleia de Freguesia antes do período destinado à aprovação das atas das reuniões dos dias 7 de janeiro, 29 de abril e 5 de junho de 2026, como consta das alíneas a), b) e c) do Período da Ordem do Dia.

As atas de 7 de janeiro, 29 de abril e 5 de junho de 2026 apresentam um conjunto de erros, omissões, adulterações e incongruências que não podem ser considerados lapsos pontuais. Estamos perante falhas sistemáticas, que comprometem a fidelidade do registo, a transparência dos trabalhos, a confiança institucional e a própria validade das deliberações.

A ata não é um exercício literário. A ata é um documento jurídico, e como tal deve refletir exatamente o que foi dito, feito e votado. Quando isso não acontece, não estamos perante um mero erro: estamos perante um problema institucional sério.

Na ata de 7 de janeiro identificamos anexos desorganizados, sem numeração coerente e sem correspondência com o texto; partes inteiras de declarações políticas apagadas ou alteradas, distorcendo o sentido das intervenções; transcrições erradas atribuídas a Deputados que não as proferiram; erros factuais sucessivos (modalidades desportivas, termos técnicos, nomes, expressões); inserção de texto de propostas em pontos onde não foram apresentadas; frases politicamente relevantes adulteradas.

Na ata de 29 de abril verifica-se a omissão completa do ponto e) da Ordem do Dia, apesar de ter sido discutido; Texto incorreto do Voto de Protesto; há expressões redundantes e erradas (“Erros da Convocatória na convocatória”); divergências entre o que foi apresentado e o que consta nos anexos.

Na ata de 5 de junho constata-se que a hora indicada para o início da sessão está incorreta; que há erros de concordância na identificação de membros substituídos; que falta de indicação de quem propôs determinadas deliberações e se foram aprovadas, que há frases sem sentido. Por fim, um erro gravíssimo: uma declaração de voto da Aliança por Vila do Conde surge inserida dentro de um requerimento do Partido Socialista — adulterando o conteúdo de ambos os documentos, tanto mais que a declaração de voto nem sequer é desta assembleia de 5 de junho!

A verdade dos factos não é negociável. A Assembleia de Freguesia não pode funcionar com atas que apagam intervenções, misturam documentos, omitem pontos inteiros ou alteram o sentido político das declarações.

As atas são o espelho da verdade. Quando o espelho está distorcido, a democracia local fica distorcida com ele.

Isto não é aceitável. Isto não é normal. Isto não é legal.

E sobretudo: isto não respeita os cidadãos de Vila do Conde.

Face ao exposto, requeremos à Mesa da Assembleia de Freguesia que submeta à votação da Assembleia a seguinte proposta de deliberação:

"A Assembleia de Freguesia, considerando que as atas dos dias 7 de janeiro, 29 de abril e de 5 de junho de 2026 padecem de erros inadmissíveis, delibera exigir:

1. A correção integral dessas atas
2. A reorganização e renumeração correta dos anexos, garantindo correspondência exata entre texto e documentos.
3. A reposição integral das declarações políticas e intervenções, sem cortes, omissões ou alterações de sentido.
4. A inclusão dos pontos omitidos, nomeadamente o ponto e) da sessão de 29 de abril.
5. A retificação dos erros factuais, ortográficos e de identificação de membros.
6. A separação imediata dos documentos indevidamente misturados, em especial a declaração de voto da Aliança por Vila do Conde inserida no requerimento do Partido Socialista na ata de 5 de junho.
7. A remessa, por email, das versões corrigidas a todos os Membros desta Assembleia, de forma a serem aprovadas na próxima sessão."

Muito obrigado.

Vila do Conde, 26 de junho de 2026

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD-CDS/PP